



PROJETO BÁSICO

Município de Nova Palma – RS

Secretaria de Obras

Descrição e Justificativa da Necessidade da Contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra de construção de muro de contenção às margens do Arroio Portela, em conformidade com o Convênio FPE nº 2667/2026, vinculado ao Processo Administrativo (PROA) nº 26/2600-0000788-7, no Município de Nova Palma/RS.

A licitação será composta por lote único, e terá como objeto a Construção da estrutura afetadas pelas chuvas intensas de maio de 2024, junho de 2025 e dezembro de 2025.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo da Construção, assim como local de implantação das obras, dimensões, prazo de execução e o orçamento estimado para execução das mesmas.

Lote	Item	Descrição	Prazo execução	Valor R\$
1	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra de construção de muro de contenção às margens do Arroio Portela, em conformidade com o Convênio FPE nº 2667/2026, vinculado ao Processo Administrativo (PROA) nº 26/2600-0000788-7, no Município de Nova Palma/RS.	18 meses	R\$ 14.446.073,52

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: *“Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e*





dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra de construção de muro de contenção às margens do Arroio Portela, em conformidade com o Convênio FPE nº 2667/2026, vinculado ao Processo Administrativo (PROA) nº 26/2600-0000788-7, no Município de Nova Palma/RS.

As margens do Arroio Portela foram severamente danificadas nas chuvas intensas de maio de 2024, junho de 2025 e dezembro de 2025, comprometendo a integridade de sua estrutura, assim como as casas localizadas próximas às margens do Arroio.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo de execução de 18 (dezoito) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.





4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A área objeto da intervenção apresenta processo contínuo de erosão provocado pela ação das águas do arroio, especialmente durante períodos de chuvas intensas e cheias, ocasionando o desprendimento de solo, instabilidade do terreno e risco de comprometimento de bens públicos e privados localizados nas proximidades. A ausência de intervenção poderá acarretar o agravamento do quadro, com aumento dos danos ambientais, elevação dos custos futuros de recuperação e maior exposição da população a situações de risco.

Nesse contexto, a implantação de muro de contenção em gabião constitui solução técnica amplamente reconhecida pela engenharia, capaz de proporcionar elevada estabilidade estrutural, eficiência no controle da erosão, adequada drenagem das águas e elevada durabilidade, atendendo às condições geotécnicas e hidráulicas da área de intervenção. Sua flexibilidade estrutural permite acomodar pequenos recalques do terreno sem perda de desempenho, característica especialmente importante em margens de cursos d'água sujeitas a variações de umidade e movimentações do solo.

A execução da obra permitirá preservar a integridade das margens do Arroio Portela, proteger a infraestrutura pública existente, evitar a progressão dos processos erosivos e reduzir significativamente o risco de colapsos que possam comprometer vias públicas, redes de infraestrutura e propriedades adjacentes. Além disso, contribuirá para a melhoria das condições ambientais, favorecendo a estabilização do solo e a recuperação da área degradada.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento ao Convênio FPE nº 2667/2026, vinculado ao Processo Administrativo (PROA) nº 26/2600-0000788-7, cuja execução depende da realização da obra dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, uma vez que busca prevenir danos de maior magnitude, preservar o patrimônio público, proteger a população, garantir





a continuidade da infraestrutura existente e promover solução definitiva para um problema recorrente de erosão, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a execução da obra é de extrema importância para a retomada da normalidade no município, justificando a contratação especializada para sua realização.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**. A licitação será composta por 01 (um) lote, e terá como objeto a construção de 01 (uma) estrutura.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Nova Palma/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

Toda paralisação de obra deverá ser comunicada ao Fiscal designado pelo município. Caso a empresa vencedora paralisar a obra sem comunicação prévia à fiscalização, o município notificará a contratada. A partir de 03 (três) notificações, o município poderá rescindir o contrato.

A Secretaria de Obras indica o servidor, **Guilherme Simões Pires**, cargo de engenheiro civil, e-mail: engenharia@novapalma.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, mediante emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, após vistoria nos locais das obras.





9. EMPRESAS PARTICIPANTES:

Recomenda-se que as empresas participantes do processo licitatório realizem visita técnica ao local da obra, acompanhada pelo Setor de Engenharia do município, com o objetivo de obter conhecimento detalhado acerca dos locais das obras.

As visitas técnicas devem ser agendadas previamente a visita, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, pelo telefone: 3266 -1166, com o Setor de Engenharia.

10. EMPRESA VENCEDORA:

Cada empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação indicará o preposto até a assinatura do contrato.

A empresa será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquele objeto da presente licitação e atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPI's por parte dos empregados da empresa.





A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

Se responsabilizará pela destinação final adequada dos resíduos gerados na execução das obras, para empresas licenciadas e apresentação da certificação do destino dos resíduos gerados.

Providenciará a elaboração e a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), o qual deverá conter obrigatoriamente: estimativas de geração dos resíduos; classificação dos resíduos; empresas responsáveis pela coleta/destinação com licenças vigentes; e procedimentos de manejo, transporte e destinação final, sendo o PGRSCC acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo mesmo.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação será admitida de forma parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e no contrato, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução do objeto.

Observadas as diretrizes técnicas da presente contratação, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo corresponde aos serviços de Gabião caixa, representando aproximadamente 70% do valor total da obra;

Referida parcela não poderá ser objeto de subcontratação.

Demais serviços poderão ser objeto de subcontratação, tais como:

Terraplenagem inicial da obra

Execução do aterro

Acabamentos e Conservação Final

A subcontratação ficará limitada a até 30% do valor total do contrato, condicionada à prévia e formal autorização da Administração.





A contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive quanto às obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da subcontratação, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e a(s) subcontratada(s)

12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, compreendendo intervenções de terraplenagem, movimentação de solo, execução de estruturas de contenção, aterros, proteção das margens e demais serviços definidos nos projetos e documentos técnicos.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a natureza e a dimensão da obra, observadas as condições a seguir.

3.1. Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá possuir registro regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma aplicável, e comprovar experiência anterior mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, sendo exigido pelo menos 1 (um) atestado e admitido o somatório de atestados, emitidos em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto as seguintes atividades, cujos quantitativos mínimos correspondem a 35% dos quantitativos previstos para a contratação:

- a) escavação em material de 3ª categoria: mínimo de 10.262,07 m³;
- b) execução de gabião caixa: mínimo de 2.875,43 m³;
- c) execução de gabião colchão (colchão Reno): mínimo de 1.190,00 m²;
- d) execução de enrocamento de pedra espalhado e compactado mecanicamente: mínimo de 1.601,15 m³;
- e) execução de aterro/reaterro com material argiloso: mínimo de 5.140,80 m³.

O percentual de 35% foi adotado por ser considerado proporcional à dimensão e à complexidade da obra, suficiente para demonstrar experiência anterior da licitante nas parcelas relevantes, sem exigir comprovação de execução pretérita em dimensão equivalente à totalidade do empreendimento, observados os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.





A licitante deverá indicar os profissionais técnicos, as instalações, os equipamentos e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, mediante declaração formal, sem prejuízo da comprovação específica exigida no edital.

3.2. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá indicar Engenheiro Civil devidamente habilitado e registrado no CREA, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra.

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT e respectivo atestado de responsabilidade técnica que demonstrem experiência do profissional na execução de obra ou serviço de contenção em gabiões, ou de características e complexidade técnica equivalentes ou superiores, sem exigência dos mesmos quantitativos mínimos definidos para a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica.

A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional poderá ocorrer pelas formas juridicamente admitidas, inclusive vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional.

Será admitida a substituição do profissional indicado por outro de experiência equivalente ou superior, condicionada à aprovação da Administração.

3.3. Conhecimento das condições locais

Em razão das peculiaridades do local da intervenção, especialmente quanto às condições topográficas e geotécnicas, acessibilidade, logística para mobilização de equipamentos, interferências com o tráfego e execução junto ao curso d'água, as licitantes deverão declarar pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto. Será facultada a realização de visita técnica previamente agendada, podendo esta ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições locais, na forma estabelecida no edital.

3.4. Participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto constitui solução de engenharia integrada e tecnicamente homogênea, não sendo identificada necessidade técnica de associação de especialidades distintas para sua execução. A manutenção de responsabilidade contratual e técnica concentrada em uma única contratada favorece a coordenação das frentes de serviço, a fiscalização e a definição de responsabilidades durante a execução.





3.5. Garantia da contratação

Considerando a natureza, o valor e os riscos associados à execução da obra, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos dos arts. 98 e 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a segurança quanto à continuidade e à conclusão do objeto em caso de inadimplemento da contratada.

A exigência da garantia contratual não prejudica a aplicação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

3.6. Condições gerais de execução

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, cabendo à contratada o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, bem como o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Início.

13. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, assim como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Nova palma, 20 de outubro de 2026.



Nome: Guilherme Simoes
Pires
CPF: ***.510.760-**

Assinado com certificado digital avançado

Guilherme Simões Pires

Eng. Civil CREA RS201.367

